

(20-358/39)

Rec. 3290/38.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, relativa ao cálculo da pensão concedida a Ana Marques Cardoso:

CONSIDERANDO que, nessa conformidade, foi cumprida a decisão desta Câmara, por acórdão de 6 de março de 1939, tendo sido os cálculos respectivos ratificados pelo Serviço Técnico Atuarial, desde que a joia inicial tenha sido liquidada pelo "de cujus", uma vez que a Caixa não menciona nenhum desconto referente à mesma;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, com essa restrição, homologar o cálculo do benefício.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939.

a) Leodato Maia Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fu. presente- a) Natércia Silveira

Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em

19/8/39